



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO
Área Especial - Entre Quadras 41/42 - Centro - CEP 77.227

Lei nº 153 de 17 do mês de junho de 1991.

"Cria Escolas de 1º Grau, na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

HÉLIO RODRIGUES MANGABEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Descoberto, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas as seguintes escolas de 1º Grau que passam a integrar a Rede Municipal de Ensino de Santo Antonio do Descoberto.

- Escola Municipal de 1º Grau JARDIM DE ALÁ;
- Escola Municipal de 1º Grau PARQUE ESTRELA D'ALVA XI;
- Escola Municipal de 1º Grau PARQUE DA BARRAGEM;
- Escola Municipal Multigraduada ÁGUAS LINDAS;
- Escola Municipal Multigraduada ANTINHA ;
- Escola Municipal Multigraduada CAMARGO II;
- Escola Municipal Multigraduada CAPOEIRINHA;
- Escola Municipal Multigraduada NINHO DOS ARTISTAS;
- Escola Municipal Multigraduada SABARÚ;
- Escola Municipal Multigraduada SANTA ROSA;

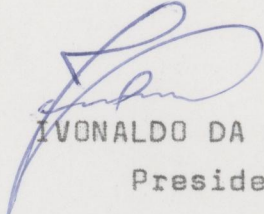


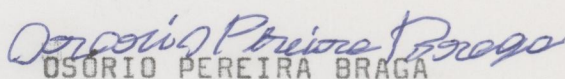
ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO
Área Especial - Entre Quadras 41/42 - Centro - CEP 77.227

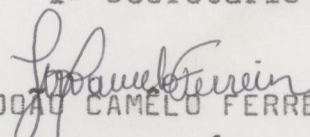
- Escola Municipal Multigraduada SETOR COIMBRA;
- Escola Municipal Multigraduada SANTA CLARA;
- Escola Municipal Multigraduada DESERTO;
- Escola Municipal Multigraduada ASMEB.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, aos dias 17 do mês de junho de 1991.


IVONALDO DA SILVA
Presidente


OSÓRIO PEREIRA BRAGA
1º Secretário


JOÃO CAMELO FERREIRA
2º Secretário